



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 201, III, do Regimento Interno, considerando que:

- No dia 25 de agosto do ano corrente, a polícia militar da cidade de Florianópolis recebeu informação de incêndio em diversas residências na Rodovia Francisco Magno Vieira SC-405, em Florianópolis;

- de pronto, a guarnição, composta pelo Sd Cleyber Antônio de Souza (matr. 620535-6) e o Cb Marcos Antônio de Espindola Martins (matr. 934673-2), deslocou-se em direção ao incidente. Ao chegar no local, foi visualizado incêndio de grande proporção, já predominado em várias residências;

- os militares puderam identificar também a presença de duas mulheres dentro de uma das residências, na qual estava sendo tomada pelas chamas, na tentativa de retirá-las do local, as mesmas apresentaram resistência, pois não queria deixar a casa por conta de seus pertences e documentos;

- devido a grande proporção, foi necessário conduzi-las para fora, que ao ver a proporção que o incêndio tinha tomado, aceitaram a facilitar sua retirada;

- após a evasão e o controle das chamas, por parte do Corpo de Bombeiros, foi coletado os depoimentos das senhoras que foram liberadas e encaminhadas para casa de familiares, visto que apresentavam forte abalo com o acontecimento;

- salienta-se que a guarnição inalou fumaça quando foi retirar as vítimas de dentro das residências em chamas.

requer seja encaminhada aos policiais descritos, a seguinte mensagem:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Jessé Lopes, aplaude o Sd Cleyber Antônio de Souza e o Cb Marcos Antônio de Espindola Martins pelo resgate de duas vítimas de incêndio no município de Florianópolis. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado Jessé Lopes (PL-SC)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 11/09/2024, às 14:10.
